



A CLSR
18/04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por: _____
Em: 1 / 1
Presidente da Câmara

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1 DA COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR (CAICAD) AO PROJETO DE LEI Nº 2/2022

Objeto: Projeto de Lei 2/2022, que “Dispõe sobre a compra e venda de sucata e peças avulsas no âmbito do Município de Ubá e dá outras providências”.

Autoria: Vereadora Aline Moreira Silva Melo

- Dê-se a seguinte redação ao inciso I do Art. 3º do Projeto de Lei nº 2/2022:

“Art. 3º (...)

I - Multa de 250 (duzentas e cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – UFEMG, por quilo de cobre, ferro, chumbo, bronze e/ou alumínio em seu poder, aplicada em dobro na primeira reincidência.”

- Dê-se a seguinte redação ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 2/2022:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.”

Ubá/MG, 18 de abril de 2022.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOSÉ MARIA
FERNANDES

Membro Titular

Sônia Vidal
VEREADORA APARECIDA
SÔNIA FERREIRA VIDAL

Membro Titular



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende acrescentar outros metais com o objetivo de desestimular ainda mais furtos em nossa cidade. Foram adicionados, por meio desta Emenda, chumbo, bronze e alumínio.

E para que os estabelecimentos de comercialização de sucata em Ubá possam se adequar aos efeitos da futura Lei, alteramos o prazo para 30 dias para que ela entre em vigor.